



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019, DE 20 DE MAIO
DE 2019.**

Regulamenta a restituição de subsídio pago a maior em razão de acórdão do TCM-GO que decide sobre a inaplicabilidade de artigo da Lei nº 1.210/2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o subsídio dos Vereadores ao acórdão TCM/GO nº08525/18, que julgou a Lei de reajuste dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal de 3 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO a previsão no art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe sobre as atribuições da Mesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos adequar no mês de maio de 2019, o valor do subsídio dos Vereadores ao valor determinado no acórdão do TCM/GO nº08525/18.

Art. 2º. A devolução poderá ser efetivada em até sete parcelas iguais e sucessivas, a primeira com vencimento no mês de junho de 2019 e finalizando em dezembro do corrente ano, as quais correspondem as três primeiras ao exercício de 2018 e as quatro




ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

últimas ao exercício de 2019, sendo permitido ao Vereador, através de requerimento pessoal, solicitar a devolução em quantidade menor de parcelas.


Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de maio de 2019.


Vereador Murillo Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE


Ver. Luis Carlos Mota
VICE-PRESIDENTE


Ver. Leon Deniz Cabral Nascimento
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Ver. Nivaldo Alves de Assunção
SEGUNDO SECRETÁRIO